Mensagem nº009/2024 Jardim Alegre, 24 de janeiro de 2024.

Senhores(as) Vereadores(as) do Município de Jardim Alegre-Paraná:

Envio projeto de lei **n°009/2024** que: **INSTITUI O "PROGRAMA MOEDA VERDE" NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSOS FINANCEIROS NO PAGAMENTO DE FEIRANTES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SE CADASTRAREM NO PROGRAMA.**

Promovendo assim, a integração da comunidade com o meio ambiente de maneira consciente e responsável, através da troca de materiais recicláveis por alimentos produzidos em núcleos de agricultura familiar.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.01.24 16:12:19 -03'00'

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

PROJETO MOEDA VERDE

INTRODUÇÃO

No Brasil, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os municípios por meio da Lei nº 12.305/2010, são legalmente responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos urbanos-RSU (BRASIL, 2010).

A reciclagem é fundamental para o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, e para que seja eficiente demanda recursos físicos e técnicos, entre eles destaca-se, espaço e estrutura adequada e capacitação dos catadores, dessa forma, contribui-se para a geração de emprego e renda e para a conservação do meio ambiente, corroborando com uma cidade limpa e sustentável. De acordo com Krauczuk (2019) a reciclagem é uma atividade economicamente atrativa, através da redução de custos no processo produtivo e na geração de renda.

Os materiais recicláveis recolhidos serão encaminhados para os catadores associados na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jardim Alegre. Segundo Santos et al. (2022) as associações de materiais recicláveis desempenham um papel essencial para a economia circular e contribuem para o meio ambiente e que os municípios devem investir e fomentar ações que contribuem com a reciclagem e o trabalho dos catadores.

Dentro da atividade da reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, os principais desafios concentram-se na falta de informação da população e ausência da preocupação com o correto gerenciamento desses resíduos (Santos et al., 2022). Dessa forma, ações de educação ambiental são essenciais para sanar a falta de informação e atuar positivamente na conscientização da população sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e para a contribuição de uma cidade sustentável, bem como fomentar a criação de empreendimento associativo dos catadores de materiais recicláveis e contribuir para a eliminação de áreas de descarte irregular dentro do município.

O projeto moeda verde será gerenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e promove o abastecimento e segurança alimentar das pessoas que se encontram em situação de insegurança alimentar, oferecendo alimentos em quantidade e qualidade adequada.

As ações de educação ambiental e projetos de fomento objetivam incentivar a população a separar corretamente os materiais recicláveis em suas casas, que são importantes ferramentas para melhorar os índices de reciclagem e adesão da população a coleta seletiva, bem como, corrobora com a geração de renda dos trabalhadores da reciclagem.

OBJETIVOS

Promover a integração da comunidade com o meio ambiente de maneira consciente e responsável, através da troca de materiais recicláveis por alimentos vindos oriundos da agricultura familiar.

JUSTIFICATIVA

O Projeto Moeda Verde incentiva a reciclagem e coleta seletiva no Município, e fomentar a criação de associação de catadores de materiais recicláveis, abrangendo múltiplas possibilidades de agregação de valor dos resíduos sólidos, geração de trabalho e renda para os catadores.

O Projeto Moeda Verde tem sido considerado uma ação de inovação da reciclagem, com o intuito de contribuir para uma cidade mais limpa, e no âmbito social tem o papel de tornar mais significativo o sentimento de pertencimento ao local onde as pessoas vivem (Coluna et al., 2019), que são importantes indicadores para uma cidade inclusiva, inteligente e sustentável.

A moeda verde é um dinheiro fictício que tem como conceito a disponibilização de alimentos provenientes da agricultura familiar do município de produtores rurais pela troca dos mesmos por materiais recicláveis coletados pelos estudantes e população em geral, para garantir a segurança alimentar e nutricional da população e atuando como forma de incentivar a separação e o descarte correto dos recicláveis nos domicílios.

Coluna et al. (2019) em seu estudo de caso sobre a implantação do projeto moeda verde, destacou as vantagens e a sua importância para a reciclagem de forma eficiente, bem como, o projeto moeda verde contempla ações de troca de materiais recicláveis por alimentos, assim acarretam melhoria da qualidade ambiental do local bem como proporcionam o sentimento de pertencimento dos munícipes.

METODOLOGIA

Os moradores levam os materiais recolhidos até um ponto de coleta e recebem "Moedas Verdes" – um dinheiro fictício – em troca. Eles utilizam esse dinheiro na feira com variedades de alimentos, como hortaliças, vegetais, frutas, ovos, pães, bolachas, geleias, carnes, entre outros produtos da agricultura familiar.

O material reciclável coletado é encaminhado para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis que realiza os trabalhos de triagem, prensagem e comercialização.

1 kg de material reciclável corresponde a 2 moedas verdes. Cada produto/alimento possui seu valor em moeda verde variável, dependendo da oferta e demanda.



INVESTIMENTO

O investimento inicial é estimado em R$ 5.000,00 por mês.

PARCERIAS

- **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis:**

Os catadores irão realizar a coleta dos recicláveis no ponto de coleta, pesar os materiais e entregar as moedas correspondentes.

- **Associação de Produtores Rurais:**

Através de um termo de cooperação, os produtores rurais irão fornecer produtos da agricultura familiar produzidos em Jardim Alegre-Paraná.

- **Feira do Produtor Rural:**

A troca da moeda verde por produtos será realizada na Feira do Produtor Rural do Município de Jardim Alegre-Paraná, sob o acompanhamento de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

RESULTADOS ESPERADOS

- Incentivo a coleta seletiva no Município;
- Reduzir os gastos com transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU (transbordo);
- Aumentar a vida útil dos aterros sanitários;
- Aumentar a renda dos catadores de materiais recicláveis;
- Fomentar a produção da agricultura familiar;
- Melhoria na alimentação dos beneficiários do projeto;
- Contribuir com a manutenção da limpeza urbana e
- Reduzir nos casos de dengue e demais doenças causadas por vetores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Nº 12.305. 2010. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 06/02/2023.

Coluna, N. M. E., Moreira, J. E. R., Cruseiro, A., & Cardoso, K. C. L. F. Programa Moeda Verde-Gestão Transversal dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Santo André. In: Anais do 10º Fórum Internacional de Resíduos Sólidos. 2019.

Krauczuk, H. M. Reciclagem. FESPPR Publica - Faculdade de Educação Superior do Paraná. ISSN: 2527-077X, v. 3, n. 1, p. 18, 2019.

Santos, E. C. A., da Silva, J. L. C., Evaldt, D. C., & Moraes, C. A. M. Beneficiamento de Lâmpadas LED Pós-Consumo Em Uma Cooperativa de Reciclagem de Resíduos Eletroeletrônicos. MIX Sustentável, v. 8, n. 4, p. 63-76, 2022. https://doi.org/10.29183/2447-3073.MIX2022.v8.n4.63-76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, 24 de janeiro de 2024.

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915 Dados: 2024.01.24 16:12:55 -03'00'

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°009/2024

INSTITUI O "PROGRAMA MOEDA VERDE" NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSOS FINANCEIROS NO PAGAMENTO DE FEIRANTES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SE CADASTRAREM NO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu Prefeito municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o "Programa Moeda Verde" que visa a integração da comunidade com o meio ambiente de maneira consciente e responsável, através da troca de materiais recicláveis por alimentos produzidos por núcleos de agricultura familiar.

Art. 2° Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Material reciclável: Materiais descartados pós uso, que podem voltar a se tornar matéria-prima, transformando-se em algo novo a partir de processos industriais.

II – Coleta seletiva: Processo de recolha, armazenamento, triagem e destinação de materiais que são possíveis de serem reciclados.

III – Agricultores familiares: aqueles que praticam atividades econômicas e/ou de subsistência no meio rural, atendendo os seguintes requisitos:

a) Utilize predominantemente mão de obra formada por membros da família;
b) Possui renda familiar originada em sua maioria das atividades econômicas da sua propriedade;
c) Gerencie a propriedade a qual é originada sua fonte de renda e/ou subsistência.

Art. 3° A cada 1 (um) quilograma de material reciclável limpo, o participante receberá duas (2) "moedas verdes", que será trocada por alimentos oriundos da agricultura familiar disponibilizados na feira de produtores rurais municipal.

Art. 4° O valor da "moeda verde", dos alimentos a serem oferecidos, os pontos de troca e a forma de recolhimento dos materiais recicláveis, os dias e horário de funcionamento

e o valor mensal investido na compra por produtos da agricultura familiar será regulamentado, por Decreto.

Art. 5° Os materiais recicláveis limpos, recolhidos, serão encaminhados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis que estiver prestando o serviço de coleta, triagem e destinação final no Município, através de contrato administrativo vigente, ficando a mesma responsável pela seleção e venda dos materiais recicláveis.

Art. 6° Os produtos que serão objeto de troca pelas "moedas verdes", devem ser produzidos em regime de agricultura familiar e que estiverem regulamentados a sua comercialização junto a feira de produtores rurais municipal.

Art. 7° A coordenação do Programa Moeda Verde será exercida de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficando a responsabilidade de registrar toda a execução das atividades através de fichas de atendimento e relatórios após edição da feira de produtores rurais.

Art. 8° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar de materiais gráficos necessários para execução do Programa, e também produção de conteúdos digitais, afim de serem utilizados em campanhas de educação ambiental em escolas municipais e estaduais.

Art. 9° As despesas para execução do Programa devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, também observadas a disponibilidade de saldo.

Art. 10 Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, em 24 de janeiro de 2024.

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.01.24 16:11:04 -03'00'

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal